



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 60/71

**SÚMULA:** Abre crédito adicional suplementar, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício.

### SERVIÇO DO BEM ESTAR SOCIAL

Setor de Assistência Social

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.7.5 - 83 - Pessoas

Cr\$ 20.000,00

### ENCARGOS GERAIS

Atividade-meio e Assessoramento Técnico

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 05 - Subvenções Sociais

a) AMP, ABM, AMSP

Cr\$ 30.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, fica parcialmente cancelada, na importância abaixo, a seguinte dotação orçamentária.

### SERVIÇO DO BEM ESTAR SOCIAL

8.3 Assistência Social

325.0.8.3 Contribuição Prev. Social

Cr\$ 50.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 1971.

**ALBERTO S. CATTANI**  
Prefeito Municipal